

PORTARIA Nº 57/2026

Designa os servidores públicos listados para a atividade que menciona e dá outras providências.

A Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 29, inciso XV, do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, que contém o Regulamento da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e tendo em vista, de modo especial, o disposto no art. 42, § 1º, da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, **RESOLVE**

Art. 1º Designar os servidores listados abaixo para o proferimento de decisão singular relativa a atos empresariais do Empresário Individual e da Sociedade Limitada, podendo a Diretoria de Registro Empresarial - DRE fracionar por grupos de atos do Sistema de Registro Mercantil - SRM, sem prejuízo do exame prévio das formalidades legais dos atos empresariais sujeitos a decisão colegiada, de competência das Turmas de Vogais, descritos no art. 41 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994.

- Adriano Valadares Almeida, CPF nº ***627.176**, Sete Lagoas;
- Arnaldo Luís da Costa Filho, ***396.816**, Uberaba;
- Aleidson C Franco E Silva, CPF nº ***953.526**, Ituiutaba;
- Alessandra Aparecida Alves Cassemiro, CPF nº ***095.456**, de Campo Belo;
- Alexandre Henrique Domingos Santos, CPF nº ***518.086**, Betim;
- Antônio Carlos Raimundo, CPF nº ***475.496**, Contagem;
- Bruna Eduarda Martins Oliveira, CPF nº ***026.656**, Campo Belo;
- Bruna Pereira Costa, CPF nº ***375.646**, Teófilo Otoni;
- Cleber Antônio Vieira Costa, CPF nº ***094.056**, Ubá;
- Cristiane Bruna Cunha Samora, CPF nº ***331.966**, Contagem;
- Danielle Cristina Diniz Barros, CPF nº ***526.716**, Contagem;
- Edinéia Da Silva Braga, CPF nº ***829.126**, Itabirito;
- Elisangela Francisca M Da Silva Athanazio, CPF nº ***193.646**, de Abaeté;
- Fausto Stefanini, CPF nº ***437.106**, Poços De Caldas;
- Geissiera Do Carmo Pinho, CPF nº ***751.846**, Santana Do Paraíso;
- Genaro Felice De Mello, CPF nº ***778.331**, Uberlândia;
- Helbert Felipe Do Nascimento, CPF nº ***708.876**, Sabinópolis;
- Helena Maria Dos Santos Cordeiro, CPF nº ***285.906**, Betim;
- Jair Donizetti Da Silva Junior, CPF nº ***680226**, Araxá;
- Jessica Bruna De Oliveira Lana, CPF nº ***302.656**, Mariana;
- Joao Batista Francisco, CPF nº ***731.866**, Poços De Caldas;
- Juliano Vicente, CPF nº ***159.566**, Pouso Alegre;

- Junia Caroline De O Silva, CPF nº ***916.056**, Itabira;
- Leticia Alves Tavares, CPF nº ***221.926**, Belo Horizonte;
- Lucia Helena Felipe, CPF nº ***991.656**, Itajubá;
- Odilon Antônio Cardoso, CPF nº ***393.696**, Itajubá;
- Pedro Lucas Gomes Martins, CPF nº ***509.456**, Mariana;
- Pio Adrian Souza Meier, CPF nº ***269.506**, Belo Horizonte;
- Rodrigo Luiz Benevides, CPF nº ***616.246**, Ipatinga;
- Rogério Otero Anicio Fernandez, CPF nº ***214.726**, Santana Do Paraíso;
- Thiago Dos Santos Rocha, CPF nº ***602.616**, Ubá;
- Vamberto De Paula Ramos, CPF nº ***511.506**, Mariana; e
- Viviane De Bastos Mariano, CPF nº ***478.896**, Lagoa Santa.

Art. 2º Constituem atribuições dos servidores designados:

- I – realizar a análise técnica dos processos sob sua responsabilidade;
- II – observar integralmente a legislação vigente e as normas internas da Jucemg;
- III – seguir as orientações técnicas da Diretoria de Registro Empresarial – DRE;
- IV – observar o dever de sigilo, as normas de confidencialidade e de proteção de dados.

Art. 3º As atividades designadas serão executadas observados os seguintes parâmetros:

- I – meta diária de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) processos analisados;
- II – carga horária mínima diária de 3 (três) horas.

Parágrafo único. Nas duas primeiras semanas de execução, será admitido o cumprimento mínimo de 50% (cinquenta por cento) da meta diária, a título de fase de adaptação.

Art. 4º A Jucemg prestará apoio institucional à execução das atividades, incluindo orientações técnicas e operacionais, suporte, acompanhamento e monitoramento do desempenho dos servidores designados, bem como a promoção de treinamentos e capacitações, inclusive com a emissão de certificado de participação, se for o caso.

Art. 5º O desempenho dos servidores designados será acompanhado pela DRE, por meio de indicadores de produtividade individual e de conformidade.

Art. 6º Em caso de descumprimento das metas pactuadas, a Jucemg poderá, mediante comunicação formal ao Município, solicitar a substituição do servidor designado ou promover a descontinuidade do acesso aos sistemas, com a consequente cessação de sua atuação.

Art. 7º Esta Portaria poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado.

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Diretoria de Registro Empresarial - DRE em conjunto com o Gabinete.

Art. 9º Ficam convalidados os atos empresariais deferidos no período compreendido entre 27/03/2026 e a

data de publicação desta Portaria, para resguardar os efeitos por eles produzidos.

Art. 10 Revogam-se as Portarias nº 064/2025, nº 076/2025, nº 090/2025, nº 099/2025 e todas as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente por)

Patricia Vinte Di Iório

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Vinte Di Iório, Presidente(a)**, em 11/06/2026, às 08:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141810168** e o código CRC **91505B4D**.

Referência: Processo nº 2250.01.0000017/2026-63

SEI nº 141810168